

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Banda dos Escuteiros de Barroselas, com o número de identificação de pessoa colectiva 501535748, com sede na Rua de Armindo dos Santos Barbosa (Foz), 4905 Barroselas, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 1 de Abril de 1998, data em que o despacho proferido pelo Primeiro-Ministro de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001, condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

16 de Agosto de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Fernando Teixeira dos Santos. 3000215075

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 25 de Agosto de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título definitivo, ao Hotel Residencial Cova da Iria, com a classificação de 3 estrelas, sito na Avenida de Beato Nuno, 424, Cova de Iria, Fátima, concelho de Ourém, distrito de Santarém, de que é exploradora Marto Hotel — Sociedade Hoteleira, L.ª

A referida utilidade turística é concedida nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, 3.º, n.º 1, alínea *a)* (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), 5.º, n.º 1, alínea *a)*, 7.º, n.ºs 1 e 3, e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de sete anos, contado a partir da data da emissão da licença de utilização turística pela Câmara Municipal em 27 de Agosto de 2005, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter as exigências legais para a classificação definitiva atribuída: hotel de 3 estrelas;

b) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício respectivo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto no artigo 22.º daquele diploma, a Comissão é de parecer que a empresa proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, desde a data da emissão da licença de utilização turística por um prazo cor-

respondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) — sete anos —, de acordo com o artigo 43.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, revisto pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, isto é, de 27 de Agosto de 2005 até 27 de Agosto de 2012.

27 de Setembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística,
Maria João Torres Silva. 3000216658

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Conde, e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., A. de Rede do Grande Porto, para o estabelecimento da Linha Mista a 15 kV, com 415 m + 30 m, de ap. 5 da linha Mosteiró — Macieira a PT; AMP — Armazenamento de Parquet, L.ª, Guilhabreu, concelho de Vila do Conde, a que se refere o processo n.º 6253 1/26642.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de Setembro de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000217367

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Anúncio

Hasta pública para venda de material lenhoso Matas nacionais das Virtudes e do Escaroupim

1 — A entidade pública adjudicante é a Direcção-Geral dos Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Sul, com sede na Rua do Tenente Raul de Andrade, 1-3, 7000-613 Évora, com telefone n.º 266737370, fax n.º 266737378.

2 — Venda de material lenhoso em hasta pública constituída por 2 lotes:

Lote 1 — madeira de eucalipto glóbulo, verde, explorado em regime de talhadia do talhão 3 (20,22 ha) da Mata Nacional das Virtudes, sita na freguesia de Aveiras de Baixo, concelho de Azambuja, com um volume presumível de 4000 m³; a base de licitação é € 68 500.

Lote 2 — madeira de eucalipto glóbulo, verde, explorado em regime de talhadia dos talhões 12 (11,07 ha), 15 (8,04 ha), 16 (23,86 ha), 18 (6,97 ha) e 19 (2,49 ha), da Mata Nacional do Escaroupim, sita na freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos, com um volume presumível de 4500 m³; a base de licitação é € 78 500.

As condições de venda para esta arrematação encontram-se à disposição, para consulta dos concorrentes, no Núcleo Florestal do Ribatejo, Quinta das Oliveiras — Estrada Nacional 3, Apartado 59, EC — Santarém, 2001-901 Santarém, e na Circunscrição Florestal do Sul, Rua do Tenente Raul de Andrade, 1-3, 7000-613 Évora, podendo ser consultadas durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

Desde que solicitado em tempo útil e mediante pagamento dos respectivos custos, € 25, isento de IVA, mais despesas de envio, poderá ser remetida, ou entregue, cópia do processo aos interessados, no prazo de quatro dias úteis, após a recepção do pedido no Núcleo Florestal do Ribatejo.

A hasta pública terá lugar no dia 7 de Novembro pelas 10 horas no Núcleo Florestal do Ribatejo, podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados cujos documentos sejam aceites pela comissão.